



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0395/2012 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ART. 10,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 142/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso V, do Artigo 10, da Lei Municipal nº 142/1991, passa  
a vigorar com a seguinte redação:

“ V – Escolaridade mínima de 2º grau completo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do  
Espírito Santo, aos 23 de outubro de 2012.

  
WALDELES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

Publicado em:

11/11/2012

Jornal O Leão

Pág. 20